



08/06/2026

Número: **0804994-81.2024.8.07.0016**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **Vara de Falências, Recuperações Judiciais, Insolvência Civil e Litígios Empresariais do DF**

Endereço: **SMAS Trecho, 3 Lotes 04/06, -, Fórum José Júlio Leal Fagundes, Setores Complementares, BRASÍLIA - DF, CEP: 70610-906**

Última distribuição : **18/11/2024**

Valor da causa: **R\$ 32.595.511,04**

Assuntos: **Autofalência**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
ELLITE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (AUTOR)	
	FABIO JOSE NUNES SOUTO (ADVOGADO)
ELLITE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (REU)	
	FABIO JOSE NUNES SOUTO (ADVOGADO)

Outros participantes	
VTL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	IVAN LORENA VITALE JUNIOR (ADVOGADO)
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL (INTERESSADO)	
MINISTERIO DA FAZENDA (INTERESSADO)	
ITAU UNIBANCO S.A. (INTERESSADO)	
	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO)
JUCIS - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL (INTERESSADO)	
BRENO VIEIRA SINDEAUX NETO (PERITO)	
B. V. SINDEAUX NETO LTDA (INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO DF E DOS TERRITORIOS (FISCAL DA LEI)	
ROMULLO CEZAR PINTO PEREIRA (INTERESSADO)	
	BRUNO AUGUSTO PRENHOLATO (ADVOGADO)
GICELIA MACEDO PINTO PEREIRA (INTERESSADO)	
	BRUNO AUGUSTO PRENHOLATO (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
276514230	19/05/2026 17:26	Estudo preliminar de estruturacao recuperacional	Anexo

ESTUDO PRELIMINAR DE ESTRUTURAÇÃO RECUPERACIONAL ELLITE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

Documento técnico preliminar voltado à organização financeira e equalização progressiva do passivo empresarial

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Preliminar de Estruturação Recuperacional tem por finalidade apresentar as premissas iniciais de reorganização financeira da ELLITE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., demonstrando a viabilidade técnica, operacional e econômica da equalização progressiva do passivo empresarial atualmente submetido ao contexto recuperacional.

O estudo foi desenvolvido a partir da consolidação parcial das obrigações ainda sujeitas à reorganização coletiva, observando-se critérios de capacidade operacional, preservação da atividade empresarial, manutenção da fonte produtiva e continuidade das operações da Recuperanda.

A proposta preliminar ora apresentada possui caráter técnico, indicativo e não vinculativo, servindo como instrumento inicial de organização financeira e demonstração objetiva das medidas já implementadas pela Recuperanda visando a superação da crise econômico-financeira enfrentada.

A Recuperanda vem adotando, desde o agravamento da crise, medidas concretas voltadas:

- à reorganização administrativa e financeira;
- à preservação da atividade empresarial;
- à composição consensual com credores;
- à redução progressiva do passivo;
- e à manutenção da capacidade operacional da empresa.



Importante destacar que parte relevante das obrigações originalmente vinculadas ao contexto da crise já foi objeto de composições individualizadas celebradas durante a tramitação processual, circunstância que reduziu significativamente o passivo inicialmente submetido à reorganização coletiva.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A Recuperanda atua no segmento de ativos judiciais, consultoria tributária e intermediação de negócios, especialmente voltados à aquisição, intermediação e operacionalização de ativos judiciais relacionados a precatórios do Distrito Federal e precatórios federais.

Ao longo dos últimos anos, a empresa expandiu significativamente suas operações em razão do crescimento do mercado de compensações tributárias envolvendo ativos judiciais, especialmente após alterações normativas que ampliaram a utilização de precatórios em procedimentos administrativos de compensação fiscal.

Durante o processo de expansão operacional, a Recuperanda passou a desenvolver novas operações financeiras e negociais vinculadas ao mercado de ativos judiciais, captação de investimentos e estruturação de operações correlatas.

Contudo, eventos supervenientes relacionados ao inadimplemento de operações negociais intermediadas por terceiros impactaram severamente o fluxo financeiro da empresa, gerando desequilíbrio operacional e comprometimento progressivo da capacidade de liquidez da sociedade empresária.

Mesmo diante do cenário de crise, a Recuperanda buscou preservar integralmente suas operações e honrar seus compromissos junto aos credores, inclusive mediante utilização de patrimônio próprio dos sócios, realização de acordos individualizados, reorganização interna e implementação gradual de mecanismos de controle financeiro e redução de despesas operacionais.

Todavia, diante da complexidade do passivo consolidado e da necessidade de preservação da atividade empresarial, tornou-se necessária a



adoção de medidas estruturadas de reorganização coletiva, permitindo a construção de fluxo sustentável de equalização das obrigações remanescentes.

3. DAS MEDIDAS DE REORGANIZAÇÃO JÁ IMPLEMENTADAS

Desde o agravamento da crise econômico-financeira, a Recuperanda vem implementando medidas concretas voltadas à reorganização operacional e redução progressiva do passivo empresarial.

Dentre as medidas já implementadas, destacam-se:

- celebração de acordos individualizados com credores;
- reorganização administrativa e financeira;
- redução de despesas operacionais;
- revisão interna de fluxo financeiro;
- reestruturação das obrigações negociais;
- e implementação progressiva de mecanismos de controle e previsibilidade financeira.

Importante destacar que diversos credores inicialmente vinculados ao contexto recuperacional já celebraram composições individualizadas, passando determinadas obrigações a possuir dinâmica própria de pagamento, condições autônomas de quitação e tratativas específicas.

Tal circunstância demonstra:

- a boa-fé da Recuperanda;
- o efetivo interesse na solução consensual das obrigações;
- a redução gradual do passivo;
- e a viabilidade concreta de reorganização financeira da empresa.

O passivo submetido à reorganização empresarial possui natureza dinâmica, sofrendo constantes alterações decorrentes:

- da evolução das negociações;
- da formalização de composições individuais;
- da atualização de saldos;
- e da consolidação definitiva das obrigações ainda sujeitas à equalização coletiva.



4. PREMISSAS ECONÔMICAS DO ESTUDO PRELIMINAR

O presente estudo parte das seguintes premissas econômicas preliminares:

Saldo consolidado estimado:

R\$ 19.990.225,80

Estrutura preliminar por faixas:

• Faixa 1 — Credores de menor expressão financeira:
R\$ 1.990.225,80

• Faixa 2 — Credores de maior expressão financeira:
R\$ 18.000.000,00

Premissas preliminares de equalização:

- segmentação de credores por faixas;
- aplicação de deságios negociais;
- preservação da previsibilidade operacional;
- amortização progressiva do passivo;
- manutenção da atividade empresarial;
- e compatibilização dos pagamentos com a capacidade financeira da Recuperanda.

O estudo preliminar ora apresentado demonstra que a Recuperanda não busca mera postergação de obrigações, mas sim a construção de solução financeiramente exequível, transparente e compatível com sua efetiva capacidade operacional.

5. ESTRUTURA PRELIMINAR DE PAGAMENTO

FAIXA 1 — CREDITORES DE MENOR EXPRESSÃO FINANCEIRA

Premissas preliminares:

- carência estimada de 12 meses;
- deságio negocial preliminar;
- amortização progressiva acelerada;
- pagamentos mensais estimados;

SHIS QL 6 | Conjunto 10 | Casa 10 | Lago Sul | Brasília, DF | CEP 71620-105



61 3202-0602



61 99296-4741



nunessoutoadvogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 185.***-**-92 em 08/06/2026 13:13:18

Número do processo: 0804994-81.2024.8.07.0016

Número do documento: 26051917264900000000250579645 | Tipo de documento: Anexo

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=26051917264900000000250579645>

Assinado eletronicamente por: FABIO JOSE NUNES SOUTO - 19/05/2026 17:26:49

Perfil: Advogado



- possibilidade de antecipação de quitação conforme evolução operacional.

A estrutura preliminar da Faixa 1 busca privilegiar credores de menor capacidade financeira, permitindo redução mais célere do passivo relacionado às obrigações de menor expressão econômica.

FAIXA 2 — CREDORES DE MAIOR EXPRESSÃO FINANCEIRA

Premissas preliminares:

- carência estimada de até 18 meses;
- amortização progressiva em longo prazo;
- manutenção de fluxo previsível de desembolso;
- possibilidade de amortizações extraordinárias;
- e aplicação de índice moderado de atualização monetária a ser consolidado futuramente no plano definitivo.

A modelagem preliminar da Faixa 2 foi estruturada observando-se:

- a necessidade de preservação operacional da empresa;
- a manutenção da atividade empresarial;
- a sustentabilidade financeira da Recuperanda;
- e a efetiva viabilidade de cumprimento progressivo das obrigações assumidas.

6. MECANISMOS DE FLEXIBILIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

A Recuperanda poderá, conforme evolução de sua capacidade operacional e financeira:

- realizar amortizações extraordinárias;
- antecipar pagamentos;
- apresentar propostas individuais de composição;
- renegociar fluxos específicos com credores;
- e implementar mecanismos adicionais de redução progressiva do passivo.

As medidas de flexibilização possuem como objetivo:

- estimular soluções consensuais;

SHIS QL 6 | Conjunto 10 | Casa 10 | Lago Sul | Brasília, DF | CEP 71620-105



61 3202-0602



61 99296-4741



nunessoutoadogados.com.br

Este documento foi gerado pelo usuário 185.***-***-92 em 08/06/2026 13:13:18

Número do processo: 0804994-81.2024.8.07.0016

Número do documento: 2605191726490000000250579645 | Tipo de documento: Anexo

<https://pje.tjdft.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2605191726490000000250579645>

Assinado eletronicamente por: FABIO JOSE NUNES SOUTO - 19/05/2026 17:26:49

Perfil: Advogado



- preservar a sustentabilidade operacional;
- e acelerar a redução do passivo sempre que houver incremento da capacidade financeira da empresa.

7. DA VIABILIDADE OPERACIONAL DA RECUPERANDA

A Recuperanda permanece em plena atividade operacional, mantendo sua atuação no segmento de ativos judiciais, consultoria tributária e intermediação de negócios.

As medidas de reorganização já implementadas demonstram a continuidade das operações empresariais, a manutenção da capacidade produtiva e a existência de perspectiva concreta de recuperação financeira progressiva.

A estrutura preliminar ora apresentada foi desenvolvida com base em critérios conservadores de previsibilidade operacional, justamente para assegurar que os compromissos assumidos sejam compatíveis com a realidade financeira da empresa e efetivamente passíveis de cumprimento.

O presente estudo busca preservar:

- a continuidade da atividade empresarial;
- a manutenção da fonte produtiva;
- os interesses dos credores;
- e a sustentabilidade econômica da Recuperanda.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Estudo Preliminar de Estruturação Recupercial demonstra que a Recuperanda vem adotando medidas concretas, progressivas e financeiramente responsáveis voltadas à superação da crise econômico-financeira enfrentada.

A estrutura preliminar apresentada evidência:

- organização progressiva do passivo;
- capacidade de reorganização financeira;
- viabilidade operacional da empresa;
- comprometimento com os credores;



• e efetivo interesse na construção de solução consensual, sustentável e juridicamente adequada.

A Recuperanda reafirma seu compromisso com:

- a transparência;
- a boa-fé;
- a cooperação processual;
- e a preservação da atividade empresarial.

O presente estudo possui natureza estritamente preliminar, técnica e indicativa, podendo sofrer ajustes, revisões e consolidações futuras conforme evolução das negociações, atualização do quadro de credores e desenvolvimento do procedimento recuperacional.

Nestes termos,
pede deferimento.

Brasília/DF, 19 de maio de 2026.

Fábio José Nunes Souto
OAB/DF 31.507

Danielle Karine Nunes dos Santos
OAB/PB 24.295

Mateus Rangel da Silva
OAB/PE 54.595

Débora Rodrigues Pereira
OAB/DF 82.733

Alexandre da Cruz dos Santos Neto
OAB/DF 37.898

